

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br – Objeto: Aquisição emergencial de Cestas Básicas para atender os assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Frutal/MG pelo período de três meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: 28/01/2025 a 03/02/2025. Encerramento do recebimento das propostas: 07h59 do dia 03/01/2025. Início da sessão de disputa de preços: Às 8h00 do dia 03/02/2025, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Encerramento da disputa: Às 14h00 do dia 03/02/2025. O Edital encontra-se disponível pelos endereços eletrônicos, a partir de 28/01/2025, através dos seguintes acessos: www.frutal.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3423-2800 e/ou e-mail: licitacao@frutal.mg.gov.br.

Frutal/MG, 28 de janeiro de 2025.

MARCIEL DE PAULA SOUZA

Agente de Contratação



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico****Frutal/MG 28 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 162****SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIFICADO LAS - RAS Nº 003/2025 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG**Empreendimento:** ETE Aparecida de Minas - Frutal**CNPJ/CPF:** 17.281.106/0054-15**Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula:** Estrada de Terra - Início da Rua Goiás c/ Rua São Sebastião, S/N, Distrito de Aparecida de Minas, Frutal-MG**Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:** (LAT) - 20º07'14.58"S, (LONG) - 49º13'30.14"O**Fator locacional resultante:** 0**Classe predominante resultante:** 2**Processo Administrativo Licenciamento:** 00407/2025.**Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):**

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	2,800	L/s
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima prevista	5,000	L/s
F-05-12-6	Aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil.	Área útil	0,038	ha



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 003/2025 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Observação:

No Art. 19º Não será admitido o licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro para as atividades enquadradas nas classes 1 ou 2:

III – Da Listagem F:

- a) código F-05-12-6 – Aterro para resíduos não perigosos, classe II-A e II-B, exceto resíduos sólidos urbanos e resíduos da construção civil;

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 24/01/2035.

FABIANO Assinado de forma digital por
VIEIRA:98418530600 FABIANO VIEIRA:98418530600
Documento assinado por FABIANO VIEIRA
FABIANO VIEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 24/01/2025.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

- Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Condicionantes:

- 1 – Comprovar a destinação dos resíduos da construção civil que serão gerados na instalação do empreendimento. **(Trimestralmente até a conclusão das instalações da ETE).**
- 2 – Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **(1 ano).**
- 3 – Apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança **(90 dias).**
- 4 - Informar ao órgão ambiental o início da implantação/operação do empreendimento. **(Até 30 dias após o início da operação).**



SEMINA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 003/2025 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO

5 – Apresentar relatório fotográfico (fotos datadas) comprovando a instalação de todos os equipamentos/estruturas (componentes do sistema de tratamento, ponto de lançamento do efluente tratado) que vão compor a ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), e do aterro para resíduos não perigosos. **(30 (trinta) dias antes do início da operação).**

6 – Apresentar relatório fotográfico do sistema de medição de vazão do efluente antes de seu lançamento. **(30 (trinta) dias antes do início da operação).**

7 – Apresentar Manual de Operações da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE. **(180 dias após a emissão da licença).**

8 – Apresentar relatório fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais do aterro para resíduos não perigosos – Classe II-A e II-B. **(Anualmente).**

9 – Executar e Apresentar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. **(Durante a vigência da licença).**

10 – Apresentar e Executar o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) da recuperação da área preservação permanente no fundo da ETE da COPASA – Aparecida de Minas. **(Durante a vigência da licença).**

11 – Se houver encerramento do Aterro, APRESENTAR Plano de Encerramento do Aterro e de Uso Futuro da área conforme NBR 15.113. **(Durante a vigência da licença).**

12 – Se houver ampliações ou modificações na ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), e no Aterro para Resíduos Não Perigosos - Classe II-A e II-B. **(Durante a vigência da licença).**

13 – Informar à SEMMA todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. **(Durante a vigência da Licença).**

ANEXO II

**Programas de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
COPASA - ETE Aparecida de Minas - Sede**

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos - Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo

**SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal****CERTIFICADO LAS - RAS Nº 003/2025 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo : Semestralmente contando a partir data da emissão da licença.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Semestralmente contando a partir data da emissão da licença.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenaada	
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento								
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo								
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)								
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)								
5 - Incineração												

3. Monitoramento de Efluentes Líquidos.

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de Análise
Entrada(1) e saída da ETE (em ponto após recebimento do líquido percolado proveniente dos leitos de secagem)	Dispostos na Nota Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005 para ETEs Classe 1 e 3.	Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005. Obs.: A frequência de protocolo das análises na SEMMA - Frutal será anual.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 003/2025 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO**Parâmetros e Frequências Nota Técnica FEAM/DIMOG nº 002/2005 para efluentes**

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Conduтивidade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
DQO ⁽¹⁾	mg/L	Bimestral
<i>E. coli</i>	NMP	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
pH	-	Bimestral
Sólidos sedimentáveis ⁽¹⁾	mL/L	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Teste de toxicidade aguda	-	Anual
Vazão média mensal ⁽¹⁾	L/s	Bimestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral

⁽¹⁾ parâmetro também monitorado no afluente.⁽²⁾ para ETEs que recebem efluentes de aterros sanitários

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA - Frutal, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento do ano, os resultados das análises efetuadas durante o mesmo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico (com ART) indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 003/2025 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO**4. Água Superficial (Córrego do Cisco)**

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequências de Análise
A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado Obs.: As coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos laudos.	Dispuestos na Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005 para ETEs Classe 1 e 3.	Indicadas na Nota Técnica da FEAM/DIMOG nº 002/2005. Obs.: A frequência de protocolo das análises na SEMMA - Frutal será anual.

PARÂMETRO	UNIDADE	FREQÜÊNCIA
Cádmio total ⁽²⁾	mg/L Cd	Semestral
Chumbo total ⁽²⁾	mg/L Pb	Semestral
Densidade de Cianobactérias	cel/mL ou mm ³ /L	Semestral
Cloreto total	mg/L Cl	Semestral
Clorofila a	µg/L	Semestral
Cobre dissolvido ⁽²⁾	mg/L Cu	Semestral
Condutividade elétrica	µS/cm	Bimestral
DBO	mg/L	Bimestral
DQO	mg/L	Bimestral
E. coli	UFC	Bimestral
Fósforo total	mg/L P	Semestral
Nitrato	mg/L	Semestral
Nitrogênio amoniacal total	mg/L N	Semestral
Óleos e graxas	mg/L	Semestral
Oxigênio dissolvido	mg/L	Bimestral
pH	-	Bimestral
Substâncias tensoativas	mg/L LAS	Semestral
Turbidez	UNT	Bimestral
Zinco total ⁽²⁾	mg/L Zn	Semestral

⁽²⁾ para ETEs que recebem efluentes de aterros sanitários

Relatórios: Enviar anualmente à SEMMA - Frutal, até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento do ano, os resultados das análises efetuadas durante o mesmo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico (com ART) indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.



PREFEITURA DE

Frutal

Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG 28 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 162



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - RAS Nº 003/2025 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000
Tel.: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br – e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº002/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas “a” e “b”, do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A

Empreendimento: IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A - ID 34010056_4G-FRCN01

CNPJ/CPF: 15.811.119/0001-11

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: AVENIDA CORONEL DELFINO NUNES, 79 Lote 14, Quadra 18, CEP: 38200-050, Frutal-MG.

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

(LAT) 20° 1'26.40"S

(LONG) 48°56'16.20"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 00005/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição
Não listado	Atividade não listada na DN Copam nº 217/2017 -ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RÁDIO BASE - ETR (TELEFONIA MÓVEL) – ID 34010056_4G-FRCN01

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 27/01/2035.

FABIANO

Assinado de forma digital por FABIANO

VIEIRA:98418530600

Dados:2025.01.27 13:37:11 -03'00'

Documento assinado por VIEIRA:98418530600

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 27/01/2025.



PREFEITURA DE

Frutal

Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG 28 de janeiro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 162



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº002/2025

Condicionante:

1. Apresentar relatório fotográfico da implantação das placas de sinalização de segurança em local de visualização. (30 dias, após a implantação da Torre).
2. Apresentar o laudo de ruído atestado que as emissões de ruídos estão de acordo com a ABNT NBR 10151/2017 e ABNT NBR 10152/2017, que estabeleceram a avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade e os níveis de ruído para conforto acústico. (30 dias, após a implantação da Torre).

Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer ocorrência de acidente no local comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.